

REQUERIMENTO

(Do Sr. Lindberg Farias)

Requer informações do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça, relativas às relações entre a Polícia Federal e agências de informações e contra-informações estrangeiras com atividade no território brasileiro.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, seja requerido ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça que preste as informações a seguir discriminadas:

1) É verdadeira a informação do Sr. Carlos Alberto Costa, prestada à revista “Carta Capital”, ano X, nº 283, publicada em 24 de março de 2004, de que a Polícia Federal recebe recursos de agências americanas – FBI, DEA, NAS – para financiar operações policiais federais?

2) Em sendo positiva a resposta dada à pergunta nº 1:

a) qual o fundamento legal para o aceite dessas verbas pelo governo brasileiro?

b) como é feita a prestação de contas da utilização dos recursos recebidos?

c) os depósitos são feitos em conta institucional da polícia federal ou na conta pessoal de integrantes da polícia federal?

d) em sendo feitos os depósitos em conta pessoal de integrantes da Polícia Federal, tal procedimento está oficialmente autorizado pela direção da Polícia Federal? O procedimento tem o aval do Ministério da Justiça?

3) Qual o controle que é feito pela Polícia Federal com respeito à movimentação de agentes estrangeiros no território brasileiro?

4) O Ministério da Justiça e a Direção-Geral da Polícia Federal tinham conhecimento do contato de agentes do FBI com integrantes da Polícia Federal e do contato desses agentes com integrantes de órgãos de segurança pública estadual?

5) O Ministério da Justiça e a Direção-Geral da Polícia Federal tinham conhecimento do fornecimento de cadastros de cidadãos brasileiros ou de estrangeiros residentes no Brasil, constantes de bases de dados de órgãos de segurança pública brasileiros, para agentes policiais estrangeiros em atuação no Brasil? Em caso positivo, há autorização formal para esse procedimento?

5) Há registro do ingresso de agentes policiais estrangeiros nas dependências da Polícia Federal e do seu acesso direto a equipamentos e informações constantes da base de dados desse órgão de segurança pública federal? Em caso positivo, esse procedimento é autorizado pelo Ministério da Justiça e pela Direção-Geral da Polícia Federal?

6) Em sendo inverídicas as informações prestadas pelo Sr. Carlos Alberto Costa à revista Carta Capital, o governo brasileiro vai propor ação judicial contra ele por crime contra a honra da Polícia Federal?

JUSTIFICAÇÃO

A revista Carta Capital, em seu número 283, ano X, publicada em 24 de março de 2004, trouxe uma entrevista com o Sr. Carlos Alberto Costa, ex-chefe da agência americana do FBI, no Brasil.

Em sua entrevista, o Sr. Carlos Alberto Costa fez uma série de afirmativas que depõem contra a honra e a credibilidade da Polícia Federal. A

título de exemplo, podemos citar sua declaração de que “Há anos os Estados Unidos da América compram a vossa Polícia Federal”.

Caso as afirmações feitas pelo Sr. Carlos Alberto Costa sejam verdadeiras estamos diante de um caso gravíssimo de comprometimento da estrutura institucional do Estado brasileiro, que leva ao descrédito interno de prestigiosa instituição federal e que depõe contra a nossa soberania e contra a honra do Estado brasileiro, no plano internacional. Em sendo inverídicas, causa preocupação a inércia do governo brasileiro em desmentir as informações publicadas na revista.

Como até hoje não houve uma manifestação oficial sobre o tema, justifica-se o presente Requerimento de Informações, para que o Parlamento receba a posição oficial do governo sobre o tema e possa, em sendo pertinentes as informações publicada na revista Carta Capital, se posicionar sobre tão relevante matéria, promovendo, no ordenamento jurídico brasileiro, os aperfeiçoamentos necessários para evitar a ocorrência de situações constrangedoras como as reveladas na entrevista em questão.

Sala das Sessões, de de 2004.

DEPUTADO LINDBERG FARIAS